



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CONTROLADORIA GERAL

ANÁLISE TÉCNICA Nº 002/2021 – COGEM

Consulente: Comissão de Licitações e Contratos

Origem: Adesão a ATA nº 002/2021-PMC

Assunto: Solicitação de Parecer de Conformidade de Processo Licitatório

I – HISTÓRICO

Tratam os autos de processo licitatório realizado na modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços – nº 002/2021 – PMC, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a necessidade da prefeitura municipal de Chaves, suas secretarias e fundos municipais, tendo como selecionada(s) para o fornecimento a(s) empresa(s) MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA EIRELI CNPJ 15.459.519/0001-00, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Chaves e suas Secretarias.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído.

II – DA ANÁLISE

APLICAÇÃO DA MODALIDADE

A realização de licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico 036/2020 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará é aplicável pois mostrou-se vantajosa no pondo de vista da economicidade e celeridade estando de acordo com os critérios exigidos pelo DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro DE 2013, Art 22, § 1º.

III - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CONTROLADORIA GERAL

Após solicitação da Secretaria de Administração, o processo em epígrafe foi instaurado para realização da Adesão:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura de processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria de Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e respectiva Disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2021, nos moldes do art. 14 da Lei nº 8.666/93;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de parecer jurídico;

IV - DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços os mesmos encontram-se de acordo com a média de pesquisa realizada pela municipalidade. Para a contratação, ter atenção na validade dos documentos apresentados pela empresa que devem ser fiéis aos exigidos no pregão originário.

V – CONCLUSÃO

Isso posto, compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo, não restando qualquer irregularidade a ser apontada por esta Controladoria, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** aos atos tomados até a presente data e ao prosseguimento do processo de Adesão a ATA nº 002/2021-PMC

À consideração superior.

Chaves, 26 de março de 2021.

REJANE BRITO PEREIRA
CONTROLADORIA GERAL